



**Acordo específico de intercâmbio
de estudantes com duplo diploma
que entre si celebram a UFRJ,
para os seus
Instituto de Matemática e de
Computação
e
Télécom Paris**

**Accord spécifique d'échange
d'étudiants en double diplôme
qu'établissent entre eux l'UFRJ,
pour son
Institut de Mathématiques et son
Institut d'Informatique
et
Télécom Paris**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público e autarquia de regime especial, segundo seu Estatuto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Pedro Calmon, n.º 550, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.663.683./0001-16, doravante designada UFRJ, representada por seu Reitor, o Professor Roberto de Andrade Medronho, no interesse do seu INSTITUTO DE MATEMÁTICA, doravante designado IM-UFRJ, representado pelo seu Diretor, Prof. Wladimir Augusto das Neves, e do seu INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO doravante designado IC-UFRJ, representado pela sua Diretora, Profa. Anamaria Martins Moreira,

e
TELECOM PARIS, escola do Institut Mines-Telecom e membro do Institut Polytechnique de Paris, situada no endereço: 19 place Marguerite Perey 91 120 Palaiseau, França, representada pelo seu Diretor Prof. Dr. Nicolas Glady, a seguir designadas conjuntamente como as Partes, firmam o presente Acordo Específico regido pelos seguintes termos e condições:

As Partes acordam, por meio deste instrumento, realizar intercâmbios de estudantes em duplo diploma no intuito de que, ao final do período de intercâmbio específico, os mesmos possam obter o

L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DE RIO DE JANEIRO, personne morale de droit public et autorité de régime spécial, conformément à son statut, sis 550, Avenue Pedro Calmon, Cité Universitaire à l'île du Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brésil, inscrite au CNPJ 33.663.683./0001-16, dorénavant désignée UFRJ, ici représentée par son Recteur, le Professeur Roberto de Andrade Medronho, pour l'INSTITUT DE MATHÉMATIQUES, dorénavant désigné IM-UFRJ, représenté par son Directeur, Prof. Wladimir Augusto das Neves et pour l'INSTITUT D'INFORMATIQUE, dorénavant désigné IC-UFRJ, représenté par son Directeur, Profa. Anamaria Martins Moreira,

et
TELECOM PARIS, école de l'Institut Mines-Telecom et membre de l'Institut Polytechnique de Paris, sise 19 place Marguerite Perey 91 120 Palaiseau, France, dorénavant désignée TELECOM, ici représentée par son Directeur, Prof. Dr. Nicolas Glady,

ci-après conjointement désignées par les Parties, signent cet Accord Spécifique régi par les termes et conditions suivantes :

Les parties conviennent, par le présent accord, de mettre en place des échanges d'étudiants en double diplôme afin qu'ils obtiennent, à la fin de la période d'échange spécifique, le diplôme d'ingénieur de

diploma de engenheiro da TELECOM e
- um dos seguintes diplomas de graduação do IM-
UFRJ:

"Bacharel em Matemática"

"Bacharel em Matemática Aplicada"

"Bacharel em Estatística"

"Engenheiro Matemático",

ou

- o seguinte diploma do IC-UFRJ:

"Bacharel em Ciência da Computação"

Seleção de alunos do Brasil para a França

Cláusula 1ª. Quantidade de vagas

A cada ano, o número máximo de candidatos podendo ser admitidos por TELECOM é acertado de comum acordo pelas Partes.

O número máximo de candidatos podendo ser admitidos na TELECOM é inicialmente de cinco (5).

Cláusula 2ª. Elegibilidade

São elegíveis para candidatar ao programa de dupla-diplomação os alunos dos cursos anteriormente discriminados, do IM-UFRJ e do IC-UFRJ, que validaram o seu programa de estudos dos 5 primeiros semestres da grade curricular.

Não são elegíveis:

- os alunos que tenham sido alvo de medidas disciplinares.

Cláusula 3ª. Pré-seleção pelo IM-UFRJ e IC-UFRJ

O processo de admissão dos estudantes do IM-UFRJ e do IC-UFRJ para o programa de dupla diplomação compreende, necessariamente, uma pré-seleção de candidatos efetuada pelo IM-UFRJ e o IC-UFRJ.

O IM-UFRJ e o IC-UFRJ pré-selecionam os candidatos segundo os seus próprios critérios. O IM-UFRJ e o IC-UFRJ comunicarão, sob pedido, à TELECOM os critérios adotados.

Cláusula 4ª. Número de candidatos

O número máximo de candidatos pré-selecionados pelo IM-UFRJ e o IC-UFRJ deve ser no máximo igual a duas vezes a quantidade de vagas propostas para admissão na TELECOM.

Cláusula 5ª. Dossiês de candidatura

O IM-UFRJ e o IC-UFRJ mandam a cada ano à

TELECOM et

- l'un des diplômés suivants de l'IM-UFRJ :

Bachelor en mathématiques,

Bachelor en mathématiques appliquées,

Bachelor en statistiques,

Ingénieur mathématique,

ou

- le diplôme suivant de l'IC-UFRJ :

Bachelor en informatique.

Sélection d'étudiants du Brésil pour un séjour en France

Clause 1. Nombre de places

Chaque année, le nombre maximal de candidats pouvant être admis par TELECOM est décidé d'un commun accord par les Parties.

Le nombre maximal de candidats pouvant être admis à TELECOM est initialement fixé à cinq (5).

Clause 2. Eligibilité

Peuvent concourir au programme de double-diplôme les étudiants des cours antérieurement mentionnés, de l'IM-UFRJ et de l'IC-UFRJ, qui ont validé leur programme d'études des 5 premiers semestres.

Ne sont pas éligibles :

- les étudiants ayant été l'objet de sanctions disciplinares.

Clause 3. Présélection par l'IM-UFRJ et l'IC-UFRJ

Le processus d'admission des étudiants de l'IM-UFRJ et de l'IC-UFRJ au programme de double diplôme comprend nécessairement une présélection des candidats effectuée par l'IM-UFRJ et l'IC-UFRJ.

L'IM-UFRJ et l'IC-UFRJ présélectionnent les étudiants selon leurs propres critères. L'IM-UFRJ et l'IC-UFRJ communiqueront les critères considérés à TELECOM à sa demande.

Clause 4. Nombre de candidats

Le nombre maximal de candidats présélectionnés par l'IM-UFRJ et l'IC-UFRJ doit être au plus égal à deux fois le nombre de places proposées à l'admission à TELECOM.

Clause 5. Dossiers de candidature

L'IM-UFRJ et l'IC-UFRJ transmettent chaque année

TELECOM antes do fim de setembro os dossiês de candidaturas dos alunos pré-selecionados.

O dossiê de candidatura inclui os documentos seguintes:

- Um formulário de candidatura de TELECOM completado pelo aluno.
- Um *curriculum vitae*.
- Uma carta de motivação.
- O histórico escolar dos três últimos anos acadêmicos.
- Duas cartas de recomendação.
- Certificados de proficiência em francês e inglês quando disponíveis.
- Um atestado de posição do aluno na turma.

Qualquer outro documento apoiando a excelência do aluno poderá ser incluído no dossiê.

Cláusula 6ª. Processo de admissão

Para cada estudante pré-selecionado, as etapas do processo de admissão são:

1. Uma análise do dossiê de candidatura por um júri de TELECOM;
2. Uma ou várias provas científicas, eventualmente.
3. Uma entrevista oral de motivação;
4. A tomada de decisão de admissão pelo júri competente de TELECOM e
5. A aceitação ou a renúncia do estudante.

Em caso de decisão positiva sobre a candidatura, a decisão se tornará efetiva a partir da aceitação do estudante.

As provas da seleção poderão ser realizadas segundo um processo coordenado associando várias escolas francesas.

Seleção de alunos da França para o Brasil

Cláusula 7ª. Quantidade de vagas

A cada ano, o número máximo de candidatos podendo ser admitidos pelo IM-UFRJ e o IC-UFRJ é acertado de comum acordo pelas Partes.

O número máximo de candidatos podendo ser admitidos no IM-UFRJ e o IC-UFRJ é inicialmente de cinco (5).

Cláusula 8ª. Elegibilidade

São elegíveis para candidatar ao programa de

avant fin septembre à TELECOM les dossiers de candidatures des étudiants présélectionnés.

Le dossier de candidature comprend les documents suivants, en anglais ou en français :

- Un formulaire de candidature de TELECOM complété par l'étudiant.
- Un curriculum vitae.
- Une lettre de motivation.
- Les relevés de notes des trois dernières années académiques.
- Deux lettres de recommandation.
- Les certificats d'aptitude en français et anglais, si disponibles.
- Une attestation de classement de l'étudiant.

Tout autre document attestant de l'excellence de l'étudiant pourra être ajouté au dossier.

Clause 6. Processus d'admission

Pour chaque étudiant présélectionné, les étapes du processus d'admission sont :

1. Une analyse du dossier de candidature par un jury de TELECOM ;
2. Une ou plusieurs épreuves scientifiques, éventuellement ;
3. Un entretien oral de motivation ;
4. Une décision d'admission par le jury compétent de TELECOM et
5. L'acceptation ou le refus de l'étudiant.

En cas de décision positive concernant la candidature, la décision devient effective dès l'acceptation de l'étudiant.

Les épreuves de sélection pourront être réalisées selon un processus coordonné associant plusieurs écoles françaises.

Sélection d'étudiants de la France pour un séjour au Brésil

Clause 7. Nombre de places

Chaque année, le nombre maximal de candidats pouvant être admis par l'IM-UFRJ et l'IC-UFRJ est décidé d'un commun accord par les Parties.

Le nombre maximal de candidats pouvant être admis à l'IM-UFRJ et à l'IC-UFRJ est initialement fixé à cinq (5).

Clause 8. Eligibilité

Peuvent concourir au programme de double-

dupla-diplomação os alunos da TELECOM que validaram o programa de estudos dos 2 primeiros semestres da grade curricular de engenharia da escola.

Não são elegíveis:

- os alunos que tenham sido alvo de medidas disciplinares.

Cláusula 9ª. Pré-seleção pela TELECOM

O processo de admissão dos estudantes da TELECOM para o programa de dupla diplomação compreende, necessariamente, uma pré-seleção de candidatos efetuada pela TELECOM.

A TELECOM pré-seleciona os candidatos segundo os seus próprios critérios. A TELECOM comunicará sob pedido à UFRJ os critérios adotados.

Cláusula 10ª. Número de candidatos

O número máximo de candidatos pré-selecionados pela TELECOM deve ser no máximo igual a duas vezes a quantidade de vagas propostas para admissão no IM-UFRJ e no IC-UFRJ.

Cláusula 11ª. Dossiês de candidatura

A TELECOM manda a cada ano ao IM-UFRJ e ao IC-UFRJ antes do fim de outubro os dossiês de candidaturas dos alunos pré-selecionados.

O dossiê de candidatura inclui os documentos seguintes:

- Um *curriculum vitae*.
- Uma carta de motivação.
- O histórico escolar dos três últimos anos acadêmicos.
- Duas cartas de recomendação.
- Certificado de proficiência em português quando disponível.
- Um atestado de posição do aluno na turma.

Qualquer outro documento apoiando a excelência do aluno poderá ser incluído no dossiê.

Cláusula 12ª. Processo de admissão

Para cada estudante pré-selecionado, as etapas do processo de admissão são:

1. Uma análise do dossiê de candidatura por uma comissão específica do IM-UFRJ ou do IC-UFRJ;
2. Uma entrevista oral e individual cuja finalidade é avaliar a motivação e o nível científico do candidato;

diplôme les élèves de TELECOM ayant suivi avec succès les deux premiers semestres du cursus ingénieur de l'école.

Ne sont pas éligibles :

- les étudiants ayant été l'objet de sanctions disciplinaires.

Clause 9. Présélection par TELECOM

Le processus d'admission des étudiants de TELECOM au programme de double diplôme comprend nécessairement une présélection des candidats effectuée par TELECOM.

TELECOM présélectionne les étudiants selon ses propres critères et communiquera les critères considérés à l'UFRJ à sa demande.

Clause 10. Nombre de candidats

Le nombre maximal de candidats présélectionnés par TELECOM doit être au plus égal à deux fois le nombre de places proposées à l'admission à l'IM-UFRJ et à l'IC-UFRJ.

Clause 11. Dossiers de candidature

TELECOM transmet chaque année avant fin octobre à l'IM-UFRJ et à l'IC-UFRJ les dossiers de candidatures des étudiants présélectionnés.

Le dossier de candidature comprend les documents suivants :

- Un *curriculum vitae*.
- Une lettre de motivation.
- Les relevés de notes des trois dernières années académiques.
- Deux lettres de recommandation.
- Un certificat d'aptitude en portugais, si disponible.
- Une attestation de classement de l'étudiant.

Tout autre document attestant de l'excellence de l'étudiant pourra être ajouté au dossier.

Clause 12. Processus d'admission

Pour chaque étudiant présélectionné, les étapes du processus d'admission sont :

1. Une analyse du dossier de candidature par une commission spécifique de l'IM-UFRJ ou l'IC-UFRJ ;
2. Un entretien oral individuel dont la finalité est d'évaluer la motivation et le niveau scientifique du candidat ;

3. A decisão de admissão tomada pela comissão do IM-UFRJ ou do IC-UFRJ;

4. A aceitação ou a renúncia do estudante.

Em caso de decisão positiva sobre a candidatura, a decisão se tornará efetiva a partir da aceitação do estudante.

Condição dos candidatos admitidos

Cláusula 13ª. Estudantes admitidos na TELECOM

Tão logo sejam cumpridas as formalidades administrativas de matrícula na TELECOM, os estudantes do IM-UFRJ ou do IC-UFRJ se tornam alunos de pleno direito da TELECOM. Eles são beneficiados pelos serviços da instituição anfitriã, tais como biblioteca, restaurantes universitários, e apoio aos alunos internacionais.

Eles são submetidos ao regulamento interno e ao regulamento escolar da TELECOM.

Cláusula 14ª. Estudantes admitidos no IM-UFRJ ou no IC-UFRJ

Tão logo sejam cumpridas as formalidades administrativas de matrícula no IM-UFRJ ou no IC-UFRJ, os estudantes da TELECOM se tornam alunos de pleno direito do IM-UFRJ ou do IC-UFRJ. Eles são beneficiados pelos serviços da instituição anfitriã, tais como biblioteca, restaurantes universitários, etc. Eles são submetidos ao regulamento interno e ao regulamento escolar do IM-UFRJ ou do IC-UFRJ.

Programa de Estudo

Cláusula 15ª. Currículo dos alunos do IM-UFRJ ou do IC-UFRJ

Os estudantes de Engenharia Matemática, dos bacharelados do IM-UFRJ ou do IC-UFRJ elegíveis neste acordo completam o seguinte programa:

- Os estudantes validam no IM-UFRJ ou no IC-UFRJ os semestres 1 a 7.
- Os estudantes validam os segundo e terceiro anos do ciclo de engenharia da TELECOM.

Cláusula 16ª. Currículo dos alunos da TELECOM

Os alunos do ciclo de engenharia da TELECOM completam o seguinte programa:

- Validar os dois primeiros anos do ciclo de

3. Une décision d'admission prise par la commission de l'IM-UFRJ ou de l'IC-UFRJ ;

4. L'acceptation ou le refus de l'étudiant.

En cas de décision positive concernant la candidature, la décision devient effective dès l'acceptation de l'étudiant.

Statut des étudiants admis

Clause 13. Etudiants admis à TELECOM

Dès l'accomplissement des formalités administratives d'inscription à TELECOM, les étudiants de l'IM-UFRJ ou de l'IC-UFRJ admis deviennent des élèves à part entière de TELECOM et bénéficient des services de l'établissement hôte, tels que la bibliothèque, la restauration, l'accompagnement des étudiants internationaux.

Ils sont soumis au règlement intérieur et au règlement de la scolarité de TELECOM.

Clause 14. Etudiants admis à l'IM-UFRJ ou à l'IC-UFRJ

Dès l'accomplissement des formalités administratives d'inscription à l'IM-UFRJ ou à l'IC-UFRJ, les étudiants de TELECOM admis deviennent des élèves à part entière de l'IM-UFRJ ou de l'IC-UFRJ et bénéficient des services de l'établissement hôte, tels que la bibliothèque, la restauration, etc.

Ils sont soumis au règlement intérieur et au règlement de la scolarité de l'IM-UFRJ ou de l'IC-UFRJ.

Programme d'études

Clause 15. Coursus des étudiants de l'IM-UFRJ ou de l'IC-UFRJ

Les étudiants en cursus d'Ingénierie Mathématiques, des bachelors de l'IM-UFRJ ou de l'IC-UFRJ éligibles dans cet accord réalisent le programme suivant :

- Les étudiants valident à l'IM-UFRJ ou à l'IC-UFRJ les semestres 1 à 7.
- Les étudiants valident les deuxième et troisième années du cycle ingénieur de TELECOM.

Clause 16. Coursus des élèves de TELECOM

Les élèves en cycle ingénieur de TELECOM réalisent le programme suivant:

- Valider les deux premières années du cycle ingénieur à TELECOM.

engenharia na TELECOM.

- Fazer o estágio de engenharia entre julho e fevereiro, na França, no Brasil ou em outro país.

Em seguida, os alunos devem completar um dos seguintes caminhos:

- Validar um semestre de ensino no quarto ano do programa de bacharelado no IM-UFRJ ou no IC-UFRJ. Ao final deste programa, os estudantes obtêm o diploma de engenharia da Télécom Paris e o diploma de bacharelado do IM-UFRJ ou do IC-UFRJ correspondente aos cursos validados.
- Validar dois semestres de ensino no quinto ano do currículo de engenharia matemática do IM-UFRJ. No final deste programa, os estudantes obtêm o diploma de engenharia da TELECOM e o diploma de engenharia matemática do IM-UFRJ.

Cláusula 17ª. Plano de atividades

O programa de estudos para cada aluno participante selecionado deve ser explicitado em um plano de atividades aprovado por ambas as instituições e pelo aluno. Tal plano deve conter todas as atividades acadêmicas (disciplinas, estágios, projetos, etc.) a serem realizadas pelo estudante durante o período em que ele (ela) estiver na instituição anfitriã e, quando necessário, após sua volta, na instituição de origem, a fim de habilitá-lo ao recebimento dos dois diplomas.

No tocante ao IM-UFRJ ou ao IC-UFRJ, o programa de estudos será aprovado pelo conselho de coordenação do curso de graduação correspondente.

No tocante à TELECOM, o mesmo deverá ser aprovado pela Direção da Formação.

O programa de estudos poderá ser revisto a qualquer momento, desde que novamente aprovado pelas duas instituições e pelo estudante.

Cláusula 18ª. Disciplinas obrigatórias

Cada curso ou especialidade poderá formular uma lista de disciplinas e projetos obrigatórios para os estudantes em duplo diploma.

Disposições Gerais

Cláusula 20ª. Tutoria

Para cada aluno admitido para o programa de dupla-diplomação, a instituição acolhedora deverá nomear um tutor pertencente a seu quadro

- Effectuer le stage ingénieur entre juillet et février, en France, au Brésil ou dans un autre pays.

Puis les étudiants doivent réaliser l'un des parcours suivants:

- Valider un semestre d'enseignement en quatrième année de bachelor à l'IM-UFRJ ou à l'IC-UFRJ. A l'issue de ce programme, les élèves obtiennent le diplôme d'ingénieur de Télécom Paris et le bachelor de l'IM-UFRJ ou de l'IC-UFRJ correspondant aux enseignements validés.
- Valider deux semestres d'enseignement en cinquième année du cursus d'ingénieur mathématicien de l'IM-UFRJ. A l'issue de ce programme, les élèves obtiennent le diplôme d'ingénieur de TELECOM et le diplôme d'ingénieur mathématicien de l'IM-UFRJ.

Clause 17. Plan d'études

Le programme d'études de chaque étudiant sélectionné doit être décrit dans un plan d'activités approuvé par les deux institutions et par l'étudiant. Un tel plan doit contenir toutes les activités académiques (unités d'enseignement, stages, projets, etc.) que l'étudiant doit mener pendant la période où il se trouve dans l'institution d'accueil et, si nécessaire, après son retour, dans l'institution d'origine, afin de lui permettre de recevoir les deux diplômes.

En ce qui concerne l'IM-UFRJ ou l'IC-UFRJ, le programme d'études devra être approuvé par le conseil de coordination du cursus correspondant.

En ce qui concerne TELECOM, le programme d'études devra être approuvé par la Direction de l'Enseignement.

Le programme d'études peut être révisé à tout moment, à condition qu'il soit de nouveau approuvé par les deux institutions et l'étudiant.

Clause 18. Cours obligatoires

Chaque cursus ou spécialité pourra formuler une liste de cours et projets obligatoires pour les étudiants en double-diplôme.

Dispositions générales

Clause 20. Mentorat

Pour chaque étudiant admis au programme de double diplôme, l'établissement d'accueil doit nommer un tuteur issu de son personnel permanent

permanente de professores ou à coordenação do curso respectivo, que será responsável por orientar e acompanhar o aluno no que tange à: montagem do plano de estudos; desempenho acadêmico; assuntos acadêmico-administrativos.

Cláusula 21ª. Troca de informações

Ao fim da estadia, a instituição anfitriã envia as notas obtidas pelos alunos em dupla-diplomação à instituição de origem. Resultados parciais podem ser obtidos pela instituição de origem durante o curso, mediante solicitação.

Cláusula 22ª. Concessão dos diplomas

Os alunos obtêm o diploma do IM-UFRJ ou do IC-UFRJ e o diploma de engenharia da TELECOM por decisão das comissões de graduação de ambas as instituições, uma vez realizadas todas as atividades descritas no plano de atividades.

Os alunos do IM-UFRJ ou do IC-UFRJ que completarem todos os requisitos estabelecidos no plano de estudos a ser realizado na TELECOM receberão, após concluírem os requisitos para a obtenção do diploma do IM-UFRJ ou do IC-UFRJ, o diploma de "Ingénieur de Telecom Paris".

Os alunos da TELECOM que completarem todos os requisitos estabelecidos no plano de estudos a ser realizado no IM-UFRJ ou no IC-UFRJ, receberão, após concluírem os requisitos para a obtenção do diploma de "Ingénieur de Telecom Paris", o diploma de

"Bacharel em Matemática"

"Bacharel em Matemática Aplicada"

"Bacharel em Estatística"

"Engenheiro Matemático"

do IM-UFRJ

ou o diploma de

"Bacharel em Ciência da Computação"

do IC-UFRJ,

de acordo com o curso validado.

Cláusula 23ª. Custo dos estudos

No primeiro ano de intercâmbio, cada estudante participante do programa de dupla diplomação estabelecido por este termo aditivo deverá pagar a taxa de matrícula à instituição de origem, se requerida.

A instituição anfitriã não exigirá o pagamento de

ou de la Direction des études afférente au cursus concerné. Le tuteur sera chargé de guider et d'accompagner l'étudiant en ce qui concerne : la définition du programme d'études ; les résultats scolaires ; les questions académiques et administratives.

Clause 21. Échange d'informations

A la fin du séjour, l'établissement d'accueil envoie à l'établissement d'origine les résultats obtenus par les étudiants en double diplôme. L'établissement d'origine peut obtenir les résultats partiels en cours de cursus sur simple demande.

Clause 22. Obtention des diplômes

Les étudiants obtiennent le diplôme de l'IM-UFRJ ou de l'IC-UFRJ et le diplôme d'ingénieur de TELECOM sur décision des commissions de diplomation des deux établissements, une fois réalisé toutes les activités décrites dans le plan d'études.

Les étudiants de l'IM-UFRJ ou de l'IC-UFRJ qui auront satisfait à toutes les conditions définies dans le programme de formation de TELECOM recevront, après avoir rempli les conditions pour obtenir le diplôme de l'IM-UFRJ ou de l'IC-UFRJ, le diplôme d'Ingénieur de Télécom Paris.

Les étudiants de Télécom Paris qui auront satisfait à toutes les conditions définies dans le programme de formation organisé par l'IM-UFRJ ou de l'IC-UFRJ, recevront, après avoir rempli les conditions pour obtenir le diplôme d'ingénieur de Télécom Paris, le diplôme de

"Bacharel em Matemática"

"Bacharel em Matemática Aplicada"

"Bacharel em Estatística"

"Engenheiro Matemático"

de l'IM-UFRJ,

ou le diplôme de

"Bacharel em Ciência da Computação"

de l'IC-UFRJ,

selon le cursus validé.

Clause 23. Coût des études

Pour la première année de mobilité, chaque étudiant participant au programme de double diplôme établi par cet avenant paiera les frais d'inscription à l'établissement d'origine, si nécessaire.

L'établissement d'accueil ne demandera pas le

despesas com taxas acadêmicas ou administrativas suplementares para realização das atividades previstas no programa de estudos.

No segundo ano de intercâmbio, cada estudante participante do programa de dupla diplomação deverá pagar a taxa de matrícula à instituição anfitriã, se requerida, em conformidade com o preço eventualmente cobrado dos alunos locais. Quando for o caso, a instituição anfitriã deverá procurar minimizar o valor desse custo para tais estudantes, tanto quanto possível.

A obtenção de bolsas dos programas Eiffel et Brafitec implicará em uma exoneração total desses custos.

Cláusula 25ª. Custos externos ao programa de estudos

O pagamento de taxas eventuais relacionadas a outras atividades não previstas no programa de estudos – tais como cursos suplementares ou especializados, ou atividades culturais – será de exclusiva responsabilidade do estudante.

É de responsabilidade do estudante as despesas com o visto, com a viagem, com a acomodação, a alimentação, o transporte local, os materiais de estudos, bem como com qualquer outra despesa pessoal durante a estadia no estabelecimento anfitrião, para si próprio ou para qualquer membro de sua família que, por ventura, o acompanhe.

Cláusula 26ª. Procedimentos administrativos

A instituição anfitriã emitirá os documentos cabíveis a cada Estudante em Intercâmbio para a emissão de visto de estudante, em concordância com as leis em vigor. É de responsabilidade de cada Estudante em Intercâmbio obter o visto de estudante em seu país de origem em tempo hábil.

A instituição anfitriã oferecerá apoio ao estudante quanto aos procedimentos administrativos durante a estadia dele e no que se refere à procura de acomodação.

Cláusula 27ª. Seguros

O estudante do IM-UFRJ ou do IC-UFRJ admitido em duplo diploma na TELECOM será beneficiado pelo seguro social gratuito e obrigatório. Por outro lado, para se beneficiar de um reembolso ideal dos custos de saúde, recomenda-se que ele adquira um seguro de saúde complementar (Particular).

paiement de frais d'inscription académiques ou administratifs supplémentaires pour la réalisation des activités prévues dans le programme d'études.

Pour la deuxième année de mobilité, chaque étudiant participant au programme de double diplôme paiera les frais d'inscription à l'établissement d'accueil, si éventuellement nécessaire, similairement aux étudiants locaux. Quand c'est le cas, pour ces étudiants, l'établissement d'accueil cherchera à minimiser autant que possible la valeur de ce coût.

L'obtention de bourses des programmes Eiffel et Brafitec entraînera une exonération totale de ces frais.

Clause 25. Frais hors programme d'études

Le paiement de tous frais liés à toute activité non prévue dans le programme d'études - telles que des cours supplémentaires ou spécialisés ou des activités culturelles - sera à la charge exclusive de l'étudiant.

L'étudiant devra prendre à sa charge les frais de visa, voyage, hébergement, alimentation, transport local, matériels d'études ainsi que tout autre dépense personnelle durant le séjour dans l'établissement d'accueil pour lui-même ou pour tous les membres de sa famille qui l'accompagnent.

Clause 26. Formalités administratives

L'établissement d'accueil éditera les documents appropriés à chaque étudiant en échange pour l'obtention du visa d'étudiant en conformité avec les lois en vigueur. Il est de la responsabilité de chaque étudiant en échange d'obtenir le visa d'étudiant dans son pays d'origine en temps opportun.

L'établissement d'accueil fournira un appui à l'étudiant pour ses démarches administratives durant son séjour et pour trouver un logement.

Clause 27. Assurances

L'étudiant de l'IM-UFRJ ou de l'IC-UFRJ admis en Double Diplôme à TELECOM bénéficie de la sécurité sociale gratuite et obligatoire. Par contre, pour bénéficier d'un remboursement optimal des frais de santé, il lui est recommandé de souscrire à une assurance complémentaire santé (Mutuelle).

O estudante da TELECOM admitido em Duplo Diploma será responsável por seu seguro saúde, seguro contra acidentes, por seu repatriamento e responsabilidade civil.

Cláusula 28ª. Prazo de vigência do acordo

O presente aditamento terá validade a partir da data de assinatura pelas duas partes. Sua validade será estabelecida por uma duração de cinco anos e após isto, será prorrogado por recondução tácita, salvo solicitação de uma das duas partes, mediante um aviso prévio de seis meses.

Em caso de não prorrogação deste acordo, os compromissos acordados junto aos responsáveis, bem como junto aos estudantes já participando do programa, deverão ser honrados.

Cláusula 29ª. Das alterações

As emendas ou alterações de qualquer natureza serão estabelecidas em Termos Aditivos, que se tornarão parte integrante deste Acordo mediante assinatura dos representantes legais das partes.

Cláusula 30ª. Da coordenação

Da parte do IM-UFRJ e do IC-UFRJ, o diretor de Relações Internacionais nomeará um coordenador para acompanhar a implementação do presente acordo.

Da parte da TELECOM, o diretor de Relações Internacionais nomeará um coordenador para acompanhar a implementação do presente acordo.

Cláusula 31ª. Da resolução de controvérsias

O presente Acordo é produto da boa fé, em razão do que a resolução de possíveis controvérsias inerentes à sua interpretação e execução se transferirá a uma comissão paritária formada pelos coordenadores deste instrumento, por outros representantes das partes ou pessoas a quem lhes delegue, sem custo para ambas as partes. Entretanto, quando as controvérsias não puderem ser resolvidas de maneira amigável, as partes elegem o foro do domicílio do réu para dirimi-las. O foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro será competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Acordo quando o réu tiver domicílio no Brasil. O foro do Tribunal (da Justiça) de Paris na cidade de Paris será competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Acordo quando o réu tiver domicílio na França.

Cláusula 32ª. Da publicação

Objetivando dar publicidade aos atos públicos, o

L'étudiant de TELECOM admis en Double Diplôme doit se munir de sa propre assurance maladie, accident, rapatriement et responsabilité civile.

Clause 28. Durée de validité de l'accord

Le présent accord prend effet sans délai à la date de la signature et par les deux Parties. Sa validité est établie pour une durée de cinq ans et sera ensuite prorogée par tacite reconduction, sauf à la demande d'une des deux Parties, moyennant un préavis de six mois.

En cas de non-prolongation du présent accord, les engagements pris avec les responsables ainsi qu'avec les étudiants participant déjà au programme doivent être respectés.

Clause 29. Les amendements

Les amendements ou modifications de toute nature doivent être établies par Avenant, qui deviendra partie intégrante du présent Accord par la signature des représentants légaux des Parties.

Clause 30. La coordination

En ce qui concerne l'IM-UFRJ et le IC-UFRJ, le directeur des Relations Internationales nomme un coordinateur pour suivre la mise en œuvre de cet accord.

En ce qui concerne TELECOM, le directeur des Relations Internationales nomme un coordinateur pour suivre la mise en œuvre de cet accord.

Clause 31. Le règlement des différends

Cet accord est le fruit de la bonne foi, raison pour laquelle tout différend lié à d'éventuels litiges relatifs à son interprétation et à son exécution sera transféré à une commission paritaire formée des coordinateurs de cet accord, d'autres représentants des Parties ou des personnes à qui les déléguer sans frais pour les deux parties. Cependant, lorsque des différends ne peuvent être réglés à l'amiable, les Parties choisissent la juridiction du domicile du Défendeur pour les départager. La compétence de la Cour Fédérale à la ville de Rio de Janeiro sera compétente pour résoudre les questions découlant du présent Accord lorsque le défendeur est domicilié au Brésil. La compétence du Tribunal de Justice de la ville de Paris sera compétente pour résoudre les questions découlant du présent Accord lorsque le défendeur est domicilié en France.

Clause 32. La publication

Dans le cadre de l'information liée à des actes

presente Acordo será publicado pela UFRJ no "Boletim da UFRJ" e no Diário Oficial da União.

publics, le présent Accord sera publié par l'UFRJ dans le "Bulletin de l'UFRJ" et dans le Journal Officiel du Brésil.

As Partes, em conformidade com o acordo e com o conteúdo e condições acima, assinam os dois (02) exemplares deste Acordo, bilíngues, redigidos em francês e português, que as partes reconhecem como autênticos.

Les Parties, en conformité avec le contenu et les conditions ci-dessus, signent les deux (02) exemplaires du présent Accord, bilingues, rédigés en français et en portugais, que les Parties reconnaissent comme authentiques.

Rio de Janeiro, [data]

Palaiseau, [date]

PAPA MATAR
NDIAYE:05178910770

Assinado de forma digital por
PAPA MATAR
NDIAYE:05178910770
Dados: 2024.01.10 23:13:39 -03'00'

**Prof. Dr. Roberto de Andrade
Medronho**

Reitor

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Nicolas Glady

Directeur

Télécom Paris

Prof. Dr. Wladimir Augusto das Neves

Diretor do Instituto de Matemática

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Profa. Anamaria Martins Moreira

Diretora do Instituto de Computação

Universidade Federal do Rio de Janeiro